PROJETO DE LEI Nº 051/2026.

"Dispõe sobre concessão de Subvenção Social, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis (APAE), no ano de 2027 e dá outras providências".

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL, no ano de 2027 à entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis (APAE)**, com sede a Av. Odoço Marques, 317, Vila Edejama, CEP: 16300-000, Município de Penápolis-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.443.471/0001-40, até o limite de **R$ 100.716,00 (Cem mil, setecentos e dezesseis reais)**, durante o exercício de 2027, ou seja, até o limite de **R$ 8.393,00 (oito mil trezentos e noventa e três reais)** mensais, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/14, visando à manutenção da Entidade com o atendimento na área da Educação Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Os repasses dos numerários de que trata esta Lei serão feitos à Entidade a partir de 1º de janeiro de 2027, conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura do Município de Alto Alegre, atendida a da Lei Federal 13.019/14 e Decreto Municipal nº 2.865/17.

Artigo 3º - Fica o município autorizado, a considerar despesas a partir do mês de janeiro de 2027 para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente tenha prestado assistência a Entidade, desde o dia 1º de janeiro de 2027, ao objeto a que se refere o plano de trabalho.

Artigo 4º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou remanejadas, nos termos do artigo 43, da Lei Federal Nº 4320, de 17 de março de 1964, se necessário for.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre,
Em 17 de novembro de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

M E N S A G E M
Projeto de Lei nº 051/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Busca o presente Projeto de Lei autorização dessa egrégia Casa Legislativa, para **o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis – APAE**, no exercício de 2027, no valor total de **até R$ 100.716,00 (Cem mil, setecentos e dezesseis reais)**, correspondente ao repasse mensal de **até R$ R$ 8.393,00 (oito mil trezentos e noventa e três reais)**.

A APAE de Penápolis desempenha papel essencial na **promoção da educação especial, reabilitação, inclusão social e desenvolvimento integral de pessoas com deficiência intelectual e múltipla**, oferecendo atendimento especializado, contínuo às crianças, adolescentes e adultos do município.

A entidade presta serviços de relevância pública, suprindo lacunas de atendimento que demandam estrutura técnica especializada e equipe multiprofissional, incluindo profissionais da educação, saúde e assistência social. A manutenção desse trabalho exige recursos financeiros estáveis, capazes de assegurar a continuidade dos programas pedagógicos, terapêuticos e de apoio às famílias.

A subvenção ora proposta tem por objetivo **colaborar com a manutenção das atividades essenciais da APAE** durante o ano de 2027, garantindo condições adequadas para o funcionamento da instituição e contribuindo para que os alunos atendidos recebam acompanhamento qualificado, humanizado e compatível com suas necessidades específicas. Cabe destacar que tais repasses encontram respaldo na legislação vigente, especialmente no que se refere às parcerias entre o Poder Público e entidades sem fins lucrativos que desempenham atividades de interesse social.

Diante da inquestionável **relevância social, educacional e comunitária** dos serviços prestados pela APAE de Penápolis, bem como da necessidade de assegurar a continuidade de suas ações, **submetemos o presente projeto à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal**, certos de que sua aprovação representará significativo avanço na promoção da inclusão e do atendimento especializado às pessoas com deficiência em nosso município.

Por oportuno, encaminhamos para ciência dos nobres Edis cópia do plano de trabalho da entidade subvencionada.

Contando com o espírito público de Vossa Excelência e de seus nobres pares, solicitamos a análise e aprovação do Projeto de Lei, em favor do interesse público municipal.

Respeitosamente,

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência, o Senhor
Rogério dos Santos Laranjeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP